



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICIPIO DE ERECHIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004

99700-000 Erechim – RS

LEI Nº. 2.912, DE 30 DE MAIO DE 1997.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO  
COM O SESC-SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO  
INSTITUINDO ACORDO DE COOPERAÇÃO E  
INTEGRAÇÃO.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul,  
no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o SESC-Serviço Social do Comércio, com a finalidade de conjugar esforços para a realização de eventos que visem contribuir com o desenvolvimento social, através e programas e ações nas áreas de Educação, Cultura, Saúde e Assistência, conforme o convênio anexo, que integra esta Lei.

Art. 2º. - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através das dotações orçamentárias próprias das áreas abrangidas pelos convênios executados.

Art. 3º. - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal cada convênio firmado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da assinatura do mesmo.

Art. 4º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 30 DE MAIO DE 1997.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.  
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN  
Sec. Mun. de Administração



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004

99700-000 Erechim – RS

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE ERECHIM E O SERVIÇO SOCIAL  
DO COMÉRCIO, INSTITUINDO UM ACORDO DE  
COOPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO.**

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, com sede à Praça da Bandeira, 354, na cidade de Erechim, inscrito no CGC/MF nº. 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ FRANCISCO SCHMIDT**, doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, e, de outro lado, o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC**, Administração Regional do Rio Grande do Sul, inscrito no CGC/MF nº. 33.469.164/0095-00, com sede na Av. Alberto Bins, 665, Porto Alegre-RS, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Regional, Sr. **RENATO TADEU SEGUÉZIO**, CPF nº. 109.333.440-15, doravante denominado simplesmente **SESC**, resolvem, de comum acordo, e na melhor forma de direito, firmar o presente que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo:

**PRIMEIRA**

O presente convênio tem por finalidade a conjugação de esforços para o desenvolvimento e realização de eventos que visem contribuir com o exercício da cidadania e o desenvolvimento social dos munícipes, através de programas e ações, nas áreas de Educação, Cultura, Saúde e Assistência.

**SEGUNDA**

Caso a caso, tendo em conta as peculiaridades da atividade serão elaborados e desenvolvidos projetos, nos quais serão estabelecidas suas condições específicas, definição de objetivos, metodologia de operacionalização, cronograma pessoal de participação de cada instituição, bem como os recursos necessários.

Parágrafo Único - Os projetos somente serão desenvolvidos mediante aprovação expressa dos convenientes, observada a cláusula **TERCEIRA**.

**TERCEIRA**

Para fins de implementação das atividades, fica estabelecido que o desenvolvimento de cada tarefa proceder-se-á através de troca de correspondência, visitas, reuniões, relatórios e/ou outros meios, entre os responsáveis por cada conveniente, sendo que cada projeto será objeto de termo de



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICIPIO DE ERECHIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004

99700-000 Erechim – RS

compromisso ou aditivo ao presente instrumento.

#### QUARTA

As partes realizarão a avaliação do presente convênio semestralmente, nos meses de junho e dezembro, ficando obrigadas a fornecerem reciprocamente os dados necessários para o controle administrativo e financeiro, consubstanciado em relatório estatístico semestral.

#### QUINTA

As partes convenientes terão prioridades nos resultados obtidos para fins da publicação e utilização econômica.

#### SEXTA

O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 1997, podendo ser prorrogado por acordo expresso das partes convenientes, mediante a formalização do competente termo aditivo.

Parágrafo Único: O presente convênio poderá ser rescindido, por qualquer das partes e a qualquer tempo, uma vez que seja respeitada a realização das atividades na programação do ano vigente e desde que a parte interessada na rescisão comunique a outra, por escrito, dessa intenção, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem que desse ato caiba quaisquer indenizações, de que natureza forem e/ou interposição de reclamação judicial ou extrajudicial, a que título for.

#### SÉTIMA

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, mediante a formalização do competente termo aditivo ou pela aplicação da lei vigente que couber à matéria.

#### OITAVA

As partes elegem o Foro Central da Comarca de Erechim, para conhecer e julgar as questões decorrentes direta e indiretamente deste convênio, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICIPIO DE ERECHIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004  
99700-000 Erechim – RS

Para os devidos fins e efeitos legais, firmam o presente em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, todas assinadas pelos representantes das partes e duas testemunhas.

ERECHIM, 30 DE MAIO DE 1997.

MUNICÍPIO DE ERECHIM

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: